

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

INDICAÇÃO Nº 016 /2015

Indica a alteração do Código de Parcelamento do Solo Urbano, visando a diminuição da testada mínima necessária à regularização de lotes residenciais.

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao sr. Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiroz, a alteração do Código de Parcelamento do Solo Urbano - Lei Complementar nº 12/98, visando a diminuição da testada mínima necessária à regularização de lotes residenciais.

JUSTIFICATIVA

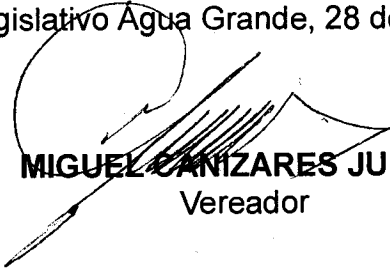
O Código de Parcelamento do Solo Urbano do município possui uma série de normas e requisitos destinados à regularização ou parcelamento de lotes, sejam eles residenciais, comerciais, industriais, até mesmo para lazer ou misto.

Os lotes residenciais são divididos em classes, dependendo da destinação do lote, como por exemplo, zona de expansão urbana, conjuntos habitacionais, parcelamentos de interesse social ou mesmo, parcelamento particular.

Porém a testada mínima exigida para o parcelamento de lote residencial alocado na classe "E" é de seis (6) metros, devendo ainda possuir uma área total mínima de 125m². Isso impede a regularização de inúmeros imóveis no município que, em razão da norma legal, não possuem documentação regular perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Dessa forma, indicamos alteração na lei de forma a diminuir essa exigência legal visando não somente beneficiar inúmeros munícipes, mas, também, proporcionar que as regularizações de situações já existentes possam inclusive suplementar a arrecadação de impostos municipais como o IPTU e ITBI.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de janeiro de 2015.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Vereador

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.389 28/01/2015 16:08:12
Responsável: 